

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) E UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 15/07/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14h00min do dia 29/07/2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 29/07/2025.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico:
<https://comprasbr.com.br/>

VALOR TOTAL: R\$199.597,70

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 85.02.2037.3390.3023, 85.02.2037.3390.3028 e demais dotações conforme orçamento vigente.





1 PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL ARISOLI PEREIRA, acha-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.582/2023, Decreto Municipal nº 11.644/2023 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

1.2 AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1.3 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4 Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF.**

2 DO OBJETO

2.1 Este edital refere-se à eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (epis) e uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul/SC, de acordo com exigências deste edital e nas quantidades e especificações abaixo:

Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	600	Unidade	CAMISETA PV (65% POLIESTER E 35% VISCOSE) BRANCA SEM BORDADO E COM BORDADO: Camiseta básica branca manga curta com gola redonda constituído de malha PV composição 65% poliéster, 35% viscose. Nos tamanhos P, M, G e GG, G1, G2, G3. Com gola redonda com ribana (1 x 1) de 2 cm colocada (pronta). A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. Apresentar a estampa do brasão do município de Rio do Sul colorido na parte superior, no peito direito. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	36,73	22.038,00
2	120	Par	Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, com solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível. Com certificado de aprovação (CA) dentro do prazo de validade emitido pelo Ministério do Trabalho. Modelos masculino e femininos. Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na partedo calcanhar e na parte superior, confeccionado emEVA, com solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço comsolução de glicerol, resistente	77,73	9.327,60





			ao óleo combustível.Com certificado de aprovação (CA) dentro do prazo de validade emitido pelo Ministério do Trabalho. Modelos masculino e femininos.		
3	200	Unidade	Calça em tecido de brim: cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso e com costuras reforçadas. Cintura aplicar elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5 cm virada 2 vezes. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna (posterior) da cintura 9elastico). Todas as costuras devem ser realizadas com linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Numeração referente aos tamanhos: P= 38/4; M=42/44; G=46/48; GG=50/52; EG= 54/56. Apresentar a estampa do brasão do município de rio do sul colorido na parte superior da coxa direita.	101,33	20.266,00
4	700	CX	Touca sanfonada descartável branca: com elástico duplo em toda a sua extensão, confeccionada em resina de polipropileno, utilizada em cozinhas, modelo plissada. Formato anatômico. Hipoalergênico e aerado. Resistente e confortável. Coloração branca. Produto não estéril, de uso único e individual. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Caixa ou saco plástico com 100 unidades. Touca sanfonada descartável branca: com elástico duplo em toda a sua extensão, confeccionada em resina de polipropileno, utilizada em cozinhas, modelo plissada. Formato anatômico. Hipoalergênico e aerado. Resistente e confortável. Coloração branca. Produto não estéril, de uso único e individual. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Caixa ou sacoplástico com 100 unidades.	14,24	9.968,00
5	200	Par	Luva de borracha nitrílica tamanho P: luva de borracha modelo 5 dedos, forrada, sistema antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na parte dorsal e do punho. Dispensa uso de talco, tamanho pequeno, embalado em saco plástico transparente contendo um (1) par. Punho reto. Resistente a água quente. Coloração amarela. Apresentar CA (certificado de aprovação) dentro do prazo de validade e em conformidade com o Ministério do Trabalho. Luva de borracha nitrílica tamanho P: luva de borracha modelo 5 dedos, forrada, sistema antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na parte dorsal e do punho. Dispensa uso de talco, tamanho pequeno, embalado em saco plástico transparente contendo um (1) par. Punho reto. Resistente a água quente. Coloração amarela. Apresentar CA (certificado de aprovação) dentro do prazo de validade e em conformidade com o Ministério do Trabalho.	7,78	1.556,00
6	500	Par	Luva de borracha nitrílica tamanho M: luva de borracha modelo 5 dedos, forrada, sistema antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na parte dorsal e do punho. Dispensa uso de talco, tamanho médio, embalado em saco plástico transparente contendo um (1) par. Punho reto. Resistente a água quente. Coloração amarela. Apresentar CA (certificado de aprovação) dentro do prazo de validade e em conformidade com o Ministério do Trabalho. Luva de borracha nitrílica tamanho M: luva de borracha modelo 5 dedos, forrada, sistema antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na parte dorsal e do punho. Dispensa uso de talco, tamanho médio, embalado em saco plástico transparente contendo um (1) par. Punho reto. Resistente a água quente. Coloração amarela. Apresentar CA (certificado de aprovação) dentro do prazo de validade e em conformidade com o Ministério do Trabalho.	7,78	3.890,00
7	500	Par	Luva de borracha nitrílica tamanho G: luva de borracha modelo 5 dedos, forrada, sistema antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na parte dorsal e do punho. Dispensa uso de talco, tamanho grande, embalado em saco plástico transparente contendo um (1) par. Punho reto. Resistente a água quente. Coloração amarela. Apresentar CA (certificado de aprovação) dentro do prazo de validade e em conformidade com o Ministério do Trabalho. Luva de borracha nitrílica tamanho G: luva de borracha modelo 5 dedos, forrada, sistema antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na parte dorsal e do punho. Dispensa uso de talco, tamanho grande, embalado em saco plástico transparente contendo um (1) par. Punho reto. Resistente a água quente. Coloração amarela. Apresentar CA (certificado de aprovação) dentro do prazo de validade e em conformidade com o Ministério do Trabalho.	7,78	3.890,00
8	3.000	CX	Luva de procedimento de vinil: descartável, transparente, usado em	28,30	84.900,00





Governo de
Rio do Sul

			procedimentos não cirúrgicos. Não esterilizada, sem amido ou talco, ambidestros. Isento de látex. Atóxica e antialérgica, com boa sensibilidade tátil, textura uniforme, sem falhas e formato anatômico. Não lubrificada. Indicação de uso na manipulação de alimentos. Disponível nos tamanhos P, M, G. Apresentar-se em conformidade com as normas da ANVISA. Luva de procedimento de vinil: descartável, transparente, usado em procedimentos não cirúrgicos. Não esterilizada, sem amido ou talco, ambidestros. Isento de látex. Atóxica e antialérgica, com boa sensibilidade tátil, textura uniforme, sem falhas e formato anatômico. Não lubrificada. Indicação de uso na manipulação de alimentos. Disponível nos tamanhos P, M, G. Apresentar-se em conformidade com as normas da ANVISA.		
9	90	Par	Luva térmica profissional para forno em silicone: modelo 5 dedos, confeccionada em tecido com tratamento retardante a chamas, palma e dorso de silicone, com antiderrapante na palma, totalmente impermeável, com punho reto e cano longo. Dimensão aproximada de comprimento 45cm. De fácil higienização. Proteção às mãos do manipulador de alimentos em contato a altas temperaturas (até 350°C), resistente ao calor. Tamanho único. Coloração azul. Alta durabilidade. Apresentar CA (certificado de aprovação) dentro do prazo de validade e em conformidade com o Ministério do Trabalho. Luva térmica profissional para forno em silicone: modelo 5 dedos, confeccionada em tecido com tratamento retardante a chamas, palma e dorso de silicone, com antiderrapante na palma, totalmente impermeável, com punho reto e cano longo. Dimensão aproximada de comprimento 45cm. De fácil higienização. Proteção às mãos do manipulador de alimentos em contato a altas temperaturas (até 350°C), resistente ao calor. Tamanho único. Coloração azul. Alta durabilidade. Apresentar CA (certificado de aprovação) dentro do prazo de validade e em conformidade com o Ministério do Trabalho.	177,03	15.932,70
10	500	Unidade	Avental de segurança de napa reforçado: na coloração branca, para uso em cozinha industrial, constituído em material de PVC com forro em poliéster, reforçado nas bordas para melhor acabamento e durabilidade, impermeável. Dimensões aproximadas de comprimento 1,2cm e 70cm de largura. Com amarras ajustáveis do tipo fivelas plásticas resistentes para as costas, e no pescoço devem ser fixadas no avental. Apresentar CA (certificado de aprovação) dentro do prazo de validade e em conformidade com o Ministério do Trabalho. Avental de segurança de napa reforçado: na coloração branca, para uso em cozinha industrial, constituído em material de PVC com forro em poliéster, reforçado nas bordas para melhor acabamento e durabilidade, impermeável. Dimensões aproximadas de comprimento 1,2cm e 70cm de largura. Com amarras ajustáveis do tipo fivelas plásticas resistentes para as costas, e no pescoço devem ser fixadas no avental. Apresentar CA (certificado de aprovação) dentro do prazo de validade e em conformidade com o Ministério do Trabalho.	25,87	12.935,00
11	120	Unidade	Avental de segurança impermeável e isolante térmico: avental impermeável, de tecido com isolante térmico especial de algodão, retardante a chamas, revestido de silicone e tratamento impermeabilizante, com costura dupla e linha aramida. Indicado para proteção de tronco contra calor, projeção de líquidos, vapores quentes e próprio para uso em cozinhas industriais. De fácil higienização e de acabamento especial. Disponível na cor bege. Apresentar CA (certificado de aprovação) dentro do prazo de validade e em conformidade com o Ministério do Trabalho. Avental de segurança impermeável e isolante térmico: avental impermeável, de tecido com isolante térmico especial de algodão, retardante a chamas, revestido de silicone e tratamento impermeabilizante, com costura dupla e linha aramida. Indicado para proteção de tronco contra calor, projeção de líquidos, vapores quentes e próprio para uso em cozinhas industriais. De fácil higienização e de acabamento especial. Disponível na cor bege. Apresentar CA (certificado de aprovação) dentro do prazo de validade e em conformidade com o Ministério do Trabalho.	124,12	14.894,40
				TOTAL=	R\$199.597,70

2.2 Fica estabelecida a execução indireta do tipo MENOR PREÇO POR ITEM;



2.3 Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 Esta licitação está aberta a **todas as pessoas jurídicas** que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital, **EXCETO O ITEM 8, que está aberto exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.2 A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO**

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

3.2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que





Governo de
Rio do Sul

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.1.8 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.1.9 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul;

3.2.1.10 Agente público do Município de Rio do Sul.

3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5 O disposto nos subitens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2025 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p679511438a957>.





Governo de
Rio do Sul

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.7 A vedação de que trata o item 3.2.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>;

4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado.

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, bem como, quando for o caso, a marca e o modelo do produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.2 A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública;

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





Governo de
Rio do Sul

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2025 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p679511438a957>.



5.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Rio do Sul, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





Governo de
Rio do Sul

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11 O licitante poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.12.1 O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

6.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.



6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema de compras, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 **Quando o valor total do item/lote indicado no subitem 2.1 for superior ao valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), NÃO se aplicarão os benefícios inscritos nos art. 44 e art 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme § 1º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**

6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;





Governo de
Rio do Sul

6.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observado o disposto no art. 66 do Decreto Municipal n. 11.582/2023;

6.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2 empresas brasileiras;

6.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.3 Esgotados os critérios elencados nos itens 6.22.1 e 6.22.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

6.24 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

6.24.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

6.25 Encerrada a etapa de negociação, caso necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de DUAS HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.25.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:





6.25.1.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25.1.2 de ofício, pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

6.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.4 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 No caso de serviços de engenharia, é indício de inexecuibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.





Governo de
Rio do Sul

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12 O Pregoeiro solicitará **AMOSTRAS** – 01 (uma unidade de cada) – para o licitante classificado em primeiro lugar **NOS ITENS 1 a 11**, conforme disciplinado no Termo de Referência.

7.12.1 As amostras deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul, com sede na Ladeira Porto Velho, 333 – Boa Vista, CEP 89167-234. Telefone: (47) 3531-1100. Horário de entrega, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

7.12.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Demandante.

7.12.3 O envio e entrega das amostras será custeado pelo licitante.

7.12.4 Para efeito de avaliação dos objetos desta licitação, considerar-se-á os seguintes fatores:

- a) Conformidade com as especificações e características técnicas;
- b) Conformidade com as normas técnicas vigentes;
- c) Qualidade;
- d) Durabilidade;
- e) Acabamento, se for o caso.





Governo de
Rio do Sul

7.12.5 O corpo técnico da unidade demandante analisará e julgará as unidades de amostras dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, emitindo relatório de aprovação ou de reprovação da amostra, com os fundamentos que basearam a decisão.

7.12.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema.

7.12.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.12.7.1 A critério da Administração, a análise de amostras poderá ser encerrada antecipadamente, ainda que existam propostas subsequentes.

7.12 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e
- IV - à habilitação econômico-financeira;

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

a.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





Governo de
Rio do Sul

a) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando o licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

a.1) No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

a.2) Caso a empresa licitante apresente atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, solicita-se que, **preferencialmente**, sejam apresentadas notas fiscais, contratos e o que mais entender pertinente, a fim de propiciar análise mais acurada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo





Governo de
Rio do Sul

juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

8.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.4 **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.24.1.**

8.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação:**

a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2025 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p679511438a957>.





8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.11.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

8.12 CONSÓRCIO

8.12.1 As empresas consorciadas deverão apresentar:

8.12.1.1 Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;





Governo de
Rio do Sul

- b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;
- c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.
- e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.
- f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.
- g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

8.12.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

8.12.2.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4).

8.12.2.2 Na Qualificação Técnica (item 8.1.2) será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

9 DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

11.2 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) ou, ainda, comunicação postal (AR), nos casos em que o licitante vencedor não possuir assinatura digital certificada;

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.





Governo de
Rio do Sul

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 11.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

11.8 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.

11.9 No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;



- 12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;



12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de





Governo de
Rio do Sul

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;
- b) Através dos endereços eletrônicos, ina.zanella@riodosul.sc.gov.br ou odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

13.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2025 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p679511438a957>.





Governo de
Rio do Sul

13.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Rio do Sul/SC e divulgadas também na plataforma eletrônica de sistema de compras.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net>.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2025 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p679511438a957>.





Governo de
Rio do Sul

14.9 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

Rio do Sul, 11 de julho de 2025.

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito Municipal

VIVIANE KNIHS BRANDT
Secretária de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2025 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p679511438a957>.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 18, § 2º do Decreto Municipal nº 11.582, de 20/02/2023.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Fica estabelecida a **execução indireta do tipo MENOR PREÇO DO ITEM.**

1.4 O objeto a ser adquirido tem suas especificações, quantidades e valores conforme estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CAMISETA PV (65% POLIESTER E 35% VISCOSE) BRANCA SEM BORDADO E COM BORDADO: Camiseta básica branca manga curta com gola redonda constituído de malha PV composição 65% poliéster, 35% viscose. Nos tamanhos P, M, G e GG, G1, G2, G3. Com gola redonda com ribana (1 x 1) de 2 cm colocada (pronta). A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. Apresentar a estampa do brasão do município de Rio do Sul colorido na parte superior, no peito direito. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	Unidade 78594	600	R\$ 36,73	R\$ 22.038,00
2	SAPATO DE SEGURANÇA: Calçado ocupacional de uso profissional do tipo sapato/tênis, fechado na no calcanhar e na parte superior, sem cadarço, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetado), em material atóxico e leve, na cor branca, solado de borracha antiderrapante sintética especial e natural na cor preta ou bege, resistente ao escorregamento piso cerâmico com solução de detergente, óleo e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na região do calcanhar. O calçado deve ter palmilha removível. Não deve apresentar salto. Registrado junto ao CA do Ministério do Trabalho. Material do calçado deve garantir proteção dos pés contra umidade proveniente do trabalho com água. Tamanhos da numeração do 33 ao 45.	Par 76070	120	R\$ 77,73	R\$ 9.327,60
3	CALÇA BRANCA EM TECIDO DE BRIM: Cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso e com costuras bem reforçadas. Cintura deve apresentar elástico de 4cm pregado com	Unidade 69609	200	R\$ 101,33	R\$ 20.266,00





Governo de
Rio do Sul

	máquina de 4 agulhas de ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5cm virada 2 vezes. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna (posterior) da cintura (elástico). Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Numeração referente aos tamanhos: P = 38/40; M = 42/44; G = 46/48; GG = 50/52; EG = 54/56 ou maiores, se necessário. Apresentar a estampa do brasão do município de Rio do Sul colorido na parte superior da coxa direita.				
4	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL BRANCA: com elástico duplo em toda a sua extensão, confeccionada em resina de polipropileno, utilizada em cozinhas, modelo plissada. Formato anatômico. Hipoalergênico e aerado. Resistente e confortável. Coloração branca. Produto não estéril, de uso único e individual. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Caixa com 100 unidades.	Caixa 76080	700	R\$ 14,24	R\$ 9.968,00
5	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO P: luva de borracha modelo 5 dedos, forrada, sistema antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na parte dorsal e do punho. Dispensa uso de talco, tamanho pequeno, embalado em saco plástico transparente contendo um (1) par . Punho reto. Resistente a água quente. Coloração amarela. Apresentar CA (certificado de aprovação) dentro do prazo de validade e em conformidade com o Ministério do Trabalho.	Par 76075	200	R\$ 7,78	R\$ 1.556,00
6	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO M: luva de borracha modelo 5 dedos, forrada, sistema antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na parte dorsal e do punho. Dispensa uso de talco, tamanho médio, embalado em saco plástico transparente contendo um (1) par . Punho reto. Resistente a água quente. Coloração amarela. Apresentar CA (certificado de aprovação) dentro do prazo de validade e em conformidade com o Ministério do Trabalho.	Par 76076	500	R\$ 7,78	R\$ 3.890,00
7	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO G: luva de borracha modelo 5 dedos, forrada, sistema antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na parte dorsal e do punho. Dispensa uso de talco, tamanho grande, embalado em saco plástico transparente contendo um (1) par . Punho reto. Resistente a água quente. Coloração amarela. Apresentar CA (certificado de aprovação) dentro do prazo de validade e em conformidade com o Ministério do Trabalho.	Par 76077	500	R\$ 7,78	R\$ 3.890,00
8	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL: descartável, transparente, uso em procedimentos não cirúrgicos. Não esterilizada, sem amido ou talco, ambidestros. Isento de látex. Atóxica e antialérgica, com boa sensibilidade tátil, textura uniforme, sem falhas e formato anatômico. Não lubrificada. Indicação de uso na manipulação de alimentos. Disponível nos tamanhos P, M, G. Apresentar-se em conformidade com as normas da ANVISA. Caixa com 100 unidades.	Caixa 76081	3.000	R\$ 28,30	R\$ 84.900,00
9	LUVA TÉRMICA PROFISSIONAL PARA FORNO EM SILICONE: modelo 5 dedos, confeccionada em tecido com tratamento retardante a chamas, palma e dorso de silicone, com antiderrapante na palma, totalmente impermeável, com punho reto e cano longo. Dimensão aproximada de comprimento 45cm. De fácil higienização. Proteção às mãos do manipulador de alimentos em contato a altas temperaturas (até 500°C), resistente ao calor. Tamanho único. Coloração azul. Alta durabilidade. Embalado e contendo um (1) par . Apresentar CA (certificado de aprovação) dentro do prazo de validade e em conformidade com o Ministério do Trabalho.	Par 76082	90	R\$ 177,03	R\$ 15.932,70
10	AVENTAL DE SEGURANÇA DE NAPA REFORÇADO: na coloração branca, para uso em cozinha industrial, constituído em	Unidade 76073	500	R\$ 25,87	R\$ 12.935,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2025 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p679511438a957>.





	material de PVC com forro em poliéster, reforçado com costura nas bordas para melhor acabamento e durabilidade, impermeável. Dimensões aproximadas de comprimento 1,2cm e 70cm de largura. Com amarras ajustáveis do tipo fivelas plásticas resistentes para as costas, e no pescoço devem ser fixas no avental. As alças não devem ser coladas no corpo do avental, mas sim costuradas. Apresentar CA (certificado de aprovação) dentro do prazo de validade e em conformidade com o Ministério do Trabalho.				
11	AVENTAL DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL E ISOLANTE TÉRMICO: avental impermeável, de tecido com isolante térmico especial de algodão, retardante a chamas, revestido de silicone e tratamento impermeabilizante, com costura dupla e linha aramida. Indicado para proteção de tronco contra calor, projeção de líquidos, vapores quentes e próprio para uso em cozinhas industriais. De fácil higienização e de acabamento especial. Disponível na cor bege. Apresentar CA (certificado de aprovação) dentro do prazo de validade e em conformidade com o Ministério do Trabalho.	Unidade 76072	120	R\$ 124,12	R\$ 14.894,40

1.5 Necessário a apresentação de Amostra pelo licitante classificado em primeiro lugar após o certame.

1.5.1 O Pregoeiro solicitará AMOSTRAS – 01 (uma unidade de cada) – para o licitante classificado em primeiro lugar NOS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 conforme disciplinado no Termo de Referência.

1.5.2 As amostras deverão ser encaminhadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o certame, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul, com sede na Ladeira Porto Velho, 333 – Boa Vista, CEP 89167-234. Telefone: (47) 3531-1100. Horário de entrega, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

1.5.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Demandante.

1.5.4 O envio e entrega das amostras será custeado pelo licitante.

1.5.5 Para efeito de avaliação dos objetos desta licitação, considerar-se-á os seguintes fatores:

- Conformidade com as especificações e características técnicas;
- Conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Qualidade;
- Durabilidade;
- Acabamento, se for o caso.

1.5.6 O corpo técnico da unidade demandante analisará e julgará as unidades de amostras dentro



do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, emitindo relatório de aprovação ou de reprovação da amostra, com os fundamentos que basearam a decisão.

1.5.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema.

1.5.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

1.5.9 A critério da Administração, a análise de amostras poderá ser encerrada antecipadamente, ainda que existam propostas subsequentes.

1.6 O valor estimado total é de **R\$ 199.597,70 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos)**, conforme valores unitários apostos na tabela acima.

1.6.1 As memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos encontram-se em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

1.7 O prazo de vigência do Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preço, PODENDO ser prorrogada nos moldes do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

A necessidade da contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo, elaborado com base na demanda das cozinhas das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, que visa garantir infraestrutura adequada ao funcionamento das atividades exercidas pelas cozinheiras e suas auxiliares.

A compra de EPIs é essencial para proteger a saúde e a integridade física dos servidores, sendo uma responsabilidade da instituição fornecer esses equipamentos de forma gratuita. Além disso, essa ação atende à NR-06, que estabelece os requisitos para a aprovação, comercialização, fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual no ambiente de trabalho. É importante ressaltar que os EPIs sofrem desgaste natural e devem ser substituídos sempre que se tornarem inadequados para uso.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as necessidades atuais das Unidades Educacionais e da Secretaria de Educação.

2.3 JUSTIFICATIVA REGISTRO DE PREÇOS:

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de aquisições cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Secretaria de Educação.



3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PAGAMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável, sendo que a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento do documento;

3.1.1 Os itens serão solicitados parceladamente, de acordo com necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata.

3.2 LOCAL DE ENTREGA: **conforme orientação constante da Ordem de Compra:**

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Endereço: Ladeira Porto Velho, 333 – Bairro Boa Vista

3.3 Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;

3.4 Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos;

3.5 Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e/ou Qualidade Industrial), quando aplicável;

3.8 OS LICITANTES DEVERÃO SE ATENTAR NA ENTREGA DOS PRODUTOS, BEM COMO NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS QUE, AS ENTREGAS SERÃO EM LOCAIS DISTINTOS – DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO;

3.9 PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da entrega/instalação do(s) produto(s) e realização dos serviços;

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;



- 4.3. Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 4.4. Solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;
- 4.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da Ata;
- 4.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência ou que fora constatada qualquer irregularidade.
- 4.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;
- 5.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto do presente instrumento;





Governo de
Rio do Sul

5.3. A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de no máximo 10 (dez) dias, após notificada, o(s) produto(s) que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

5.4. Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

5.5. A CONTRATADA deverá isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas, para garantir a segurança de alunos e funcionários da Unidade Educacional;

5.6. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para a CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, estopas, lubrificantes, panos, pregos, parafusos, fitas e outros necessários à execução dos serviços;

5.7. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que dela possam advir, direta ou indiretamente;

5.8. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, à CONTRATANTE a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados;

5.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2025 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p679511438a957>.





Governo de
Rio do Sul

5.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.13. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.14. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

5.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham vitimar os seus empregados quando em serviço ou em conexão com ele, além de todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício de sua atividade.

5.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

5.17. A empresa deverá disponibilizar ao município um e-mail e um telefone para contato, o qual servirá para as comunicações entre o município e a empresa, sendo responsabilidade da empresa o seu acompanhamento.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento da entrega ou pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

6.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da LICITANTE VENCEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado;

6.3.1 Caso os produtos apresentem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresentem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Normas Técnicas, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento, a LICITANTE VENCEDORA será

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2025 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p679511438a957>.





Governo de
Rio do Sul

notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, às suas expensas.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato em cumprir todas as disposições constantes do Edital e anexos;

7. DA GARANTIA

7.1 O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, com prazo final de garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do seu recebimento definitivo.

7.2 A Contratada deverá executar trocas dentro do período de garantias tantas substituições forem necessárias para corrigir os possíveis defeitos de fabricação e vícios ocultos dos produtos.

7.3 As chamadas para substituições não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Será permitida a subcontratação para o presente objeto, desde que atenda a legislação e especificações do objeto contratado.

9. MODELO DE GESTÃO

9.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



9.3 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 Após a assinatura da ata de registro de preços, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

9.6O fiscal técnico da ata acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7O fiscal técnico da ata anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

9.9O fiscal técnico da ata informará ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.11 O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

9.12 O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.





Governo de
Rio do Sul

9.14 O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.15 O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.16 O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.17 O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.18 O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.19 O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Rio do Sul, 30 de maio de 2025.

Jonas Cavaretto da Silva Junior
Chefe de Divisão de Patrimônio

Diógenes Miguelangelo Junges
Diretor Administrativo e Financeiro

Sirlei Beber
Diretora de Infraestrutura

Viviane Knihns Brandt
Secretária Municipal de Administração





Governo de
Rio do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025

Apêndice - ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta alguns estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é embasar o processo licitatório para a **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, conforme as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação. A aquisição visa garantir a integridade física dos colaboradores, atendendo aos requisitos legais e minimizando riscos ocupacionais.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de garantir a execução eficiente de suas atividades e atender ao interesse público, precisa adquirir Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e bens de consumo. Essa aquisição é fundamental para manter a estrutura de Segurança do Trabalho nas cozinhas que fornecem alimentação escolar.

1.2 A compra de EPIs é essencial para proteger a saúde e a integridade física dos servidores, sendo uma responsabilidade da instituição fornecer esses equipamentos de forma gratuita. Além disso, essa ação atende à NR-06, que estabelece os requisitos para a aprovação, comercialização, fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual no ambiente de trabalho. É importante ressaltar que os EPIs sofrem desgaste natural e devem ser substituídos sempre que se tornarem inadequados para uso.

1.3 A utilização adequada dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva pelos servidores aumenta a segurança de todos no ambiente de trabalho, oferecendo proteção contra riscos de acidentes e promovendo a saúde. Isso contribui para a prestação de serviços de qualidade à comunidade, garantindo eficiência e valorizando os profissionais que realizam essas atividades. A falta dos EPIs adequados pode resultar em acidentes de trabalho e em descumprimento da legislação vigente.

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções existentes no mercado e internamente, e que se coadunem com as normas legais atinentes às compras públicas, observa-se:

2.1 Fora analisada possível contratação similar anterior realizada pela Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Educação, onde não se encontrou licitação conforme o objeto foco deste estudo.

2.1.1 Consultando o software de gestão da municipalidade, não se encontrou nenhuma licitação do mesmo objeto, o que motivou o início do presente estudo.



2.2 Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, consulta realizada de licitações homologada com resultado publicado no PNCP;

2.2.2 Consultado o Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP verificamos e localizamos resultados publicados de licitações em municípios do Estado de Santa Catarina, valores que auxiliaram na determinação do preço médio para a aquisição.

2.2.3 Em pesquisa localizamos a Ata de Registro de Preços N° 015/2025 da Prefeitura Municipal de Indaial, assim como as Atas de Registro de Preços N° 042 e 043/2024 da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros.

2.3 A solicitação formal de orçamento realizada junto a diferentes fornecedores especializados na execução do objeto deste estudo, garantindo isonomia e sem privilégios de qualquer natureza, totalizando, no mínimo, três cotações.

2.4 Trata-se de uma licitação para registro de preços, com critério de julgamento baseado no menor preço, visando à futura contratação de uma empresa capaz de atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação.

2.4.1 Opta-se pelo sistema de registro de preços, considerando a impossibilidade de determinar previamente as quantidades a serem contratadas para o fornecimento e a prestação de serviços de serralheria em geral, abrangendo a fabricação e instalação de grades para janelas e portas. Dentre as soluções disponíveis, esta se apresenta, até o momento, como a opção mais adequada para o município.

2.4.2 Conforme Decreto Municipal nº 11.582/2023, artigo 45 - “A Ata de Registro de Preços – ARP, terá prazo de validade de até 01(um) ano, podendo se prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.”

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Foram analisadas diversas alternativas no mercado, e as soluções propostas atendem às normas de segurança e são amplamente reconhecidas pela qualidade.

3.2 A solução a ser entregue não encerra grandes dificuldades ou complexidades, ao contrário, trata-se de fornecimento de itens comum, já amplamente difundido no comércio privado, regulamentado de acordo com as normas vigentes.

3.3 A aquisição dos EPIs visa proporcionar os seguintes benefícios:

- **Segurança:** Redução do risco de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.
- **Conformidade legal:** Atender às normas regulamentadoras e legislações de segurança no trabalho.
- **Proteção à saúde:** Garantir a integridade física dos colaboradores durante a execução de suas atividades.

3.4 Considerando as necessidades apresentadas, a melhor alternativa é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, visando proporcionar mais segurança aos servidores que realizam os serviços cotidianos nas cozinhas das Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.



3.5 A solução adotada será a proposta mais vantajosa sob os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência, levando em conta os custos e benefícios ao longo de todo o ciclo de vida do objeto. Essa proposta será definida no decorrer do processo licitatório, sempre em conformidade com as especificações técnicas mínimas descritas neste documento.

3.6 O fornecimento dos EPIs atenderá às necessidades desta Secretaria Municipal durante o exercício de 2025.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento do objeto a ser licitado, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo e estão aptos para exercer as atividades ali delimitadas, além de apresentar toda documentação descrita no Termo Referencial, apresentação de atestado de capacidade técnica, ao encontro do art. 62, da Lei 14.133/21, devendo a Administração Pública observar as vedações previstas no art. 48 Lei nº 14.133/2021.

4.2 Todos os Equipamentos de Proteção Individual devem atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança, garantindo assim a proteção dos trabalhadores e o cumprimento rigoroso das Normas Regulamentadoras (NRs), com o objetivo de reduzir riscos, acidentes e doenças ocupacionais.

4.3 As empresas interessadas no fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual devem oferecer produtos que atendam às especificações descritas neste estudo e no Termo de Referência. Os produtos devem ser novos e fabricados em conformidade com as normas técnicas vigentes. Além disso, os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva devem estar em perfeito estado de conservação no momento da entrega.

4.4 Na fase licitatória, será exigida da empresa licitante classificada em primeiro lugar a apresentação de amostras, de modo a contemplar a melhor análise e identificação do material ofertado, a fim de comprovar o atendimento as especificações mínimas solicitadas.

4.4.1 As amostras deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação, Ladeira Porto Velho, 333, Bairro Boa Vista, Rio do Sul/SC de segunda a sexta em dias úteis, das 7h30 às 11h e 13h30 às 17h.

4.5 É importante ressaltar que a subcontratação dos serviços mencionados nos estudos técnicos preliminares é proibida.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Conforme Decreto Municipal nº 11.582/2023, artigo 45 - “A Ata de Registro de Preços – ARP, terá prazo de validade de até 01(um) ano, podendo se prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.”

5.2 Com base nas demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, as quantidades estimadas de EPIs foram calculadas com base no número de colaboradores expostos aos riscos, considerando ainda a reposição periódica e a validade dos produtos.



5.3 A seguir, são detalhados os EPIs necessários, suas especificações técnicas e quantidades estimadas para o período de 12 meses:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
1	CAMISETA PV (65% POLIESTER E 35% VISCOSE) BRANCA SEM BORDADO E COM BORDADO: Camiseta básica branca manga curta com gola redonda constituído de malha PV composição 65% poliéster, 35% viscose. Nos tamanhos P, M, G e GG, G1, G2, G3. Com gola redonda com ribana (1 x 1) de 2 cm colocada (pronta). A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. Apresentar a estampa do brasão do município de Rio do Sul colorido na parte superior, no peito direito. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	Unidade	600
2	SAPATO DE SEGURANÇA: Calçado ocupacional de uso profissional do tipo sapato/tênis, fechado na no calcanhar e na parte superior, sem cadarço, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetado), em material atóxico e leve, na cor branca, solado de borracha antiderrapante sintética especial e natural na cor preta ou bege, resistente ao escorregamento piso cerâmico com solução de detergente, óleo e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na região do calcanhar. O calçado deve ter palmilha removível. Não deve apresentar salto. Registrado junto ao CA do Ministério do Trabalho. Material do calçado deve garantir proteção dos pés contra umidade proveniente do trabalho com água. Tamanhos da numeração do 33 ao 45.	Par	120
3	CALÇA BRANCA EM TECIDO DE BRIM: Cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso e com costuras bem reforçadas. Cintura deve apresentar elástico de 4cm pregado com máquina de 4 agulhas de ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5cm virada 2 vezes. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna (posterior) da cintura (elástico). Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Numeração referente aos tamanhos: P = 38/40; M = 42/44; G = 46/48; GG = 50/52; EG = 54/56 ou maiores, se necessário. Apresentar a estampa do brasão do município de Rio do Sul colorido na parte superior da coxa direita.	Unidade	200
4	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL BRANCA: com elástico duplo em toda a sua extensão, confeccionada em resina de polipropileno, utilizada em cozinhas, modelo plissada. Formato anatômico. Hipoalergênico e aerado. Resistente e confortável. Coloração branca. Produto não estéril, de uso único e individual. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Caixa com 100 unidades.	Caixa	700
5	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO P: luva de borracha modelo 5 dedos, forrada, sistema antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na parte dorsal e do punho. Dispensa uso de talco, tamanho pequeno, embalado em saco plástico transparente contendo um (1) par . Punho reto. Resistente a água quente. Coloração amarela. Apresentar CA (certificado de aprovação) dentro do prazo de validade e em conformidade com o Ministério do Trabalho.	Par	200
6	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO M: luva de borracha modelo 5 dedos, forrada, sistema antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na parte dorsal e do punho. Dispensa uso de talco, tamanho médio, embalado em saco plástico transparente contendo um (1) par . Punho reto. Resistente a água quente. Coloração amarela. Apresentar CA (certificado de aprovação) dentro do prazo de validade e em conformidade com o Ministério do Trabalho.	Par	500
7	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO G: luva de borracha modelo 5 dedos, forrada, sistema antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na parte dorsal e do punho. Dispensa uso de talco, tamanho grande, embalado em saco plástico transparente contendo um (1) par . Punho reto. Resistente a água quente. Coloração amarela. Apresentar CA (certificado de aprovação) dentro do prazo de validade e em conformidade com o Ministério do Trabalho.	Par	500
8	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL: descartável, transparente, uso em procedimentos não cirúrgicos. Não esterilizada, sem amido ou talco, ambidestros. Isento de látex. Atóxica e antialérgica, com boa sensibilidade tátil, textura uniforme, sem falhas e formato anatômico. Não lubrificada. Indicação de uso na manipulação de alimentos. Disponível nos tamanhos P, M, G. Apresentar-se em conformidade com as normas da ANVISA. Caixa com 100 unidades.	Caixa	3000
9	LUVA TÉRMICA PROFISSIONAL PARA FORNO EM SILICONE: modelo 5 dedos, confeccionada em tecido com tratamento retardante a chamas, palma e dorso de silicone, com antiderrapante na palma, totalmente impermeável, com punho reto e cano longo. Dimensão aproximada de comprimento 45cm. De fácil higienização. Proteção às mãos do manipulador de alimentos em contato a altas temperaturas (até 500°C), resistente ao calor. Tamanho único. Coloração	Par	90





	azul. Alta durabilidade. Embalado e contendo um (1) par . Apresentar CA (certificado de aprovação) dentro do prazo de validade e em conformidade com o Ministério do Trabalho.		
10	AVENTAL DE SEGURANÇA DE NAPA REFORÇADO: na coloração branca, para uso em cozinha industrial, constituído em material de PVC com forro em poliéster, reforçado com costura nas bordas para melhor acabamento e durabilidade, impermeável. Dimensões aproximadas de comprimento 1,2cm e 70cm de largura. Com amarras ajustáveis do tipo fivelas plásticas resistentes para as costas, e no pescoço devem ser fixas no avental. As alças não devem ser coladas no corpo do avental, mas sim costuradas. Apresentar CA (certificado de aprovação) dentro do prazo de validade e em conformidade com o Ministério do Trabalho.	Unidade	500
11	AVENTAL DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL E ISOLANTE TÉRMICO: avental impermeável, de tecido com isolante térmico especial de algodão, retardante a chamas, revestido de silicone e tratamento impermeabilizante, com costura dupla e linha aramida. Indicado para proteção de tronco contra calor, projeção de líquidos, vapores quentes e próprio para uso em cozinhas industriais. De fácil higienização e de acabamento especial. Disponível na cor bege. Apresentar CA (certificado de aprovação) dentro do prazo de validade e em conformidade com o Ministério do Trabalho.	Unidade	120

5.6 As especificações detalhadas dos EPIs são baseadas nas exigências de segurança e nas normas técnicas nacionais, garantindo a eficácia na proteção dos trabalhadores.

5.7 Necessário a apresentação de Amostra pelo licitante classificado em primeiro lugar após o certame.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os valores prévios da contratação foram obtidos pela média dos valores colhidos em processos licitatórios realizados por outros entes públicos nos moldes do art. 5 Inciso II da IN SEGES 065/2021, Decreto Municipal nº 11.582 e §1º inciso II do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e seguirá conforme tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CAMISETA PV (65% POLIESTER E 35% VISCOSE) BRANCA SEM BORDADO E COM BORDADO: Camiseta básica branca manga curta com gola redonda constituído de malha PV composição 65% poliéster, 35% viscose. Nos tamanhos P, M, G e GG, G1, G2, G3. Com gola redonda com ribana (1 x 1) de 2 cm colocada (pronta). A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. Apresentar a estampa do brasão do município de Rio do Sul colorido na parte superior, no peito direito. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	Unidade	600	R\$ 36,73	R\$ 22.038,00
2	SAPATO DE SEGURANÇA: Calçado ocupacional de uso profissional do tipo sapato/tênis, fechado na no calcanhar e na parte superior, sem cadarço, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetado), em material atóxico e leve, na cor branca, solado de borracha antiderrapante sintética especial e natural na cor preta ou bege, resistente ao escorregamento piso cerâmico com solução de detergente, óleo e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na região do calcanhar. O calçado deve ter palmilha removível. Não deve apresentar salto. Registrado junto ao CA do Ministério do Trabalho. Material do calçado deve garantir proteção dos pés contra umidade proveniente do trabalho com água. Tamanhos da numeração do 33 ao 45.	Par	120	R\$ 77,73	R\$ 9.327,60
3	CALÇA BRANCA EM TECIDO DE BRIM: Cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso e com costuras bem reforçadas. Cintura deve apresentar elástico de 4cm pregado com máquina de 4 agulhas de ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5cm virada 2 vezes. A etiqueta de identificação da peça deve ser	Unidade	200	R\$ 101,33	R\$ 20.266,00





	pregada na parte interna (posterior) da cintura (elástico). Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Numeração referente aos tamanhos: P = 38/40; M = 42/44; G = 46/48; GG = 50/52; EG = 54/56 ou maiores, se necessário. Apresentar a estampa do brasão do município de Rio do Sul colorido na parte superior da coxa direita.				
4	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL BRANCA: com elástico duplo em toda a sua extensão, confeccionada em resina de polipropileno, utilizada em cozinhas, modelo plissada. Formato anatômico. Hipoalergênico e aerado. Resistente e confortável. Coloração branca. Produto não estéril, de uso único e individual. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Caixa com 100 unidades.	Caixa	700	R\$ 14,24	R\$ 9.968,00
5	LUA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO P: luva de borracha modelo 5 dedos, forrada, sistema antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na parte dorsal e do punho. Dispensa uso de talco, tamanho pequeno, embalado em saco plástico transparente contendo um (1) par. Punho reto. Resistente a água quente. Coloração amarela. Apresentar CA (certificado de aprovação) dentro do prazo de validade e em conformidade com o Ministério do Trabalho.	Par	200	R\$ 7,78	R\$ 1.556,00
6	LUA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO M: luva de borracha modelo 5 dedos, forrada, sistema antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na parte dorsal e do punho. Dispensa uso de talco, tamanho médio, embalado em saco plástico transparente contendo um (1) par. Punho reto. Resistente a água quente. Coloração amarela. Apresentar CA (certificado de aprovação) dentro do prazo de validade e em conformidade com o Ministério do Trabalho.	Par	500	R\$ 7,78	R\$ 3.890,00
7	LUA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO G: luva de borracha modelo 5 dedos, forrada, sistema antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na parte dorsal e do punho. Dispensa uso de talco, tamanho grande, embalado em saco plástico transparente contendo um (1) par. Punho reto. Resistente a água quente. Coloração amarela. Apresentar CA (certificado de aprovação) dentro do prazo de validade e em conformidade com o Ministério do Trabalho.	Par	500	R\$ 7,78	R\$ 3.890,00
8	LUA DE PROCEDIMENTO DE VINIL: descartável, transparente, uso em procedimentos não cirúrgicos. Não esterilizada, sem amido ou talco, ambidestros. Isento de látex. Atóxica e antialérgica, com boa sensibilidade tátil, textura uniforme, sem falhas e formato anatômico. Não lubrificada. Indicação de uso na manipulação de alimentos. Disponível nos tamanhos P, M, G. Apresentar-se em conformidade com as normas da ANVISA. Caixa com 100 unidades.	Caixa	3.000	R\$ 28,30	R\$ 84.900,00
9	LUA TÉRMICA PROFISSIONAL PARA FORNO EM SILICONE: modelo 5 dedos, confeccionada em tecido com tratamento retardante a chamas, palma e dorso de silicone, com antiderrapante na palma, totalmente impermeável, com punho reto e cano longo. Dimensão aproximada de comprimento 45cm. De fácil higienização. Proteção às mãos do manipulador de alimentos em contato a altas temperaturas (até 500°C), resistente ao calor. Tamanho único. Coloração azul. Alta durabilidade. Embalado e contendo um (1) par. Apresentar CA (certificado de aprovação) dentro do prazo de validade e em conformidade com o Ministério do Trabalho.	Par	90	R\$ 177,03	R\$ 15.932,70
10	AVENTAL DE SEGURANÇA DE NAPA REFORÇADO: na coloração branca, para uso em cozinha industrial, constituído em material de PVC com forro em poliéster, reforçado com costura nas bordas para melhor acabamento e durabilidade, impermeável.	Unidade	500	R\$ 25,87	R\$ 12.935,00





	Dimensões aproximadas de comprimento 1,2cm e 70cm de largura. Com amarras ajustáveis do tipo fivelas plásticas resistentes para as costas, e no pescoço devem ser fixas no avental. As alças não devem ser coladas no corpo do avental, mas sim costuradas. Apresentar CA (certificado de aprovação) dentro do prazo de validade e em conformidade com o Ministério do Trabalho.				
11	AVENTAL DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL E ISOLANTE TÉRMICO: avental impermeável, de tecido com isolante térmico especial de algodão, retardante a chamas, revestido de silicone e tratamento impermeabilizante, com costura dupla e linha aramida. Indicado para proteção de tronco contra calor, projeção de líquidos, vapores quentes e próprio para uso em cozinhas industriais. De fácil higienização e de acabamento especial. Disponível na cor bege. Apresentar CA (certificado de aprovação) dentro do prazo de validade e em conformidade com o Ministério do Trabalho.	Unidade	120	R\$ 124,12	R\$ 14.894,40

6.2 O custo estimado para a aquisição dos EPIs é de **R\$ 60.399,96 (Sessenta mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, com base nos preços praticados no mercado.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 O objetivo do parcelamento é otimizar o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade. No entanto, é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável, sem comprometer a economia de escala.

7.2 O Princípio do Parcelamento não deve ser adotado quando a economia de escala, a redução de custos na gestão de contratos ou a obtenção de maior vantagem na contratação recomendarem a aquisição do item junto a um único fornecedor. Além disso, o parcelamento não deve ser aplicado quando o objeto contratado configurar um sistema único e integrado, houver risco para a execução do conjunto do objeto pretendido ou quando o processo de padronização ou escolha de marca resultar na necessidade de um fornecedor exclusivo.

7.3 Após a análise técnica deste estudo, verificou-se que o parcelamento do objeto em itens é a alternativa mais adequada para o presente processo, com base nas seguintes considerações e justificativas:

- A proposta escolhida será aquela que apresentar o menor preço para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual, por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços.
- O mercado para esse segmento é amplo, com diversas empresas aptas a fornecer os itens deste processo licitatório, garantindo a competitividade sem prejuízo ao certame.

7.4 Conclui-se que a opção pelo parcelamento do objeto por item é a mais conveniente do ponto de vista técnico para o presente processo licitatório

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 Este estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias para a execução adequada do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição e operacionalização das compras podem ser supridos exclusivamente pela contratação de empresa(s) para o fornecimento dos bens de consumo elencados neste estudo.





8.2 Os bens de consumo objeto deste processo são autônomos. Portanto, não há contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir ou, de forma injustificada, retardar o andamento deste processo.

9 – CONTRATAÇÃO vs PLANEJAMENTO – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1 Embora exista, de forma formal, um plano de contratação anual em âmbito municipal, a presente contratação é realizada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma, pode-se afirmar, ainda que indiretamente, que ela está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de contratações do município.

9.2 O processo licitatório foi planejado com base em uma análise detalhada do mercado, e garantirá que os serviços sejam realizados de forma econômica e vantajosa, com a qualidade exigida.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 O presente Estudo Técnico tem como objetivo balizar um futuro processo licitatório e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.2 Além disso, busca garantir tratamento isonômico entre os licitantes e promover uma competição justa.

10.3 Ademais, visa prevenir sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis e, sobretudo, o superfaturamento na execução do contrato.

11 – PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Não há providências a serem adotadas previamente ao contrato

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A análise do objeto deste estudo indica que sua aquisição pela Secretaria Municipal de Educação não implica potenciais impactos ambientais.

13 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Este Estudo Técnico Preliminar fundamenta a necessidade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para a Secretaria Municipal de Educação, destacando a importância da segurança dos colaboradores e o cumprimento das normas vigentes. As especificações dos EPIs foram elaboradas com base nas necessidades operacionais e na legislação de segurança.

Recomenda-se a continuidade do processo licitatório para aquisição dos EPIs, com base nas informações e justificação técnica aqui apresentadas.





Governo de
Rio do Sul

Ante o exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida

Rio do Sul, 28 de maio de 2025.

Jonas Cavaretto da Silva Junior
Chefe de Divisão de Patrimônio

Heidi Keske Antunes
Nutricionista

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2025 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p679511438a957>.





MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025

Pregão Eletrônico nº 106/2025

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça 25 de Julho, nº 01, bairro Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 106/2025, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no referido certame. Presentes às seguintes empresas:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (epis) e uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul/SC, de acordo com as quantidades estimadas e especificações seguintes:

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, que será o órgão gerenciador da presente Ata.

3.1.1. Além do gerenciador, são órgãos/entidades participantes do registro de preços:

- 3.1.1.1. Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul;
- 3.1.1.2. Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul;
- 3.1.1.3. Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul;
- 3.1.1.4. Fundação Cultural de Rio do Sul;
- 3.1.1.5. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rio do Sul;
- 3.1.1.6. 15º Batalhão de Bombeiros Militar de Rio do Sul;
- 3.1.1.7. 07ª Delegacia Regional de Polícia de Rio do Sul.

3.2. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 106/2025**.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 106/2025** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do OBJETO e apresentação da respectiva nota fiscal.

4.3. O Município de Rio do Sul deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

4.4. Para os casos de rejeição dos produtos e/ou serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.





4.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável, sendo que a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento do documento;

5.2. Os itens serão solicitados parceladamente, de acordo com necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata.

5.3. LOCAL DE ENTREGA: conforme orientação constante da Ordem de Compra;

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Endereço: Ladeira Porto Velho, 333 – Bairro Boa Vista 3.3 Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;

5.4 Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos;

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





6.2.1. **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

6.3. **Multa:**

6.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.5. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

6.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Na aplicação das sanções serão considerados:





Governo de
Rio do Sul

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.12. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.13. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.15. Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data-base do orçamento estimado.





7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-reajuste-de-precos>.

7.4. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

7.11. A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamentos, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.

7.12. A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.

7.13. O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-recomposicao-financeira>.



7.14. Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 8.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. tiver presentes razões de interesse público;
- 8.1.5. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- 8.1.6. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Rio do Sul, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-desistenciacancelamento-de-fornecer-item-licitado>.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a presente ata e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.





9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata.

9.7. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta ata.

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Fornecedor no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes desta ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.





Governo de
Rio do Sul

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município e não poderá onerar o objeto da ata.

10.9. Comunicar ao fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2025 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p679511438a957>.



10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata.

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Ata, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município.

10.17. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

10.18. O Fornecedor informará na nota fiscal emitida, quando for o caso, o valor a ser retido a título de INSS, a base de cálculo, bem como a alíquota aplicada a esta base de cálculo.

10.19. O Fornecedor que fizer utilização do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários instituído pela Lei Federal Nº 12.546/2011, destacará na nota fiscal emitida, a alíquota, a base de cálculo e o valor a ser retido a título de INSS.

10.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

12.1.1. O Termo de Referência;

12.1.2. O Edital da Licitação;



- 12.1.3. A Proposta do Fornecedor;
12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio do Sul, xx de xxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
Manoel Arisoli Pereira
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

